

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017, DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera o calendário fiscal do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 25, §§ 1º e 2º; 26; 58; e 95, parágrafo único, e da Tabela de Receita nº I, item II, todos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 014, de 22 de abril de 2020; e 016, de 4 de maio de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2426, de 28 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Teodoro Sampaio-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício financeiro de 2020 à vista, em cota única, até 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até a data de vencimento da cota única.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O contribuinte poderá parcelar o pagamento do IPTU em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

I - Primeira parcela, até 31 de agosto de 2020;

II - Segunda parcela, até 30 de setembro de 2020;

III - Terceira parcela, até 31 de outubro de 2020.

§ 1º Será concedido o desconto de 10% (dez por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto parcelado, até a data de vencimento de cada parcela.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º Somente será beneficiado com os descontos previstos nos arts. 1º, parágrafo único, e 2º, § 1º, o contribuinte que não possua nenhum débito para com a Fazenda Pública Municipal na respectiva inscrição imobiliária.

Art. 4º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) do exercício financeiro de 2020 à vista, em cota única, até 31 de agosto de 2020.

Art. 5º Fica suspensa a exigibilidade do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelo contribuinte classificado como “profissional autônomo de nível não superior”, referente às competências de abril, maio e junho do exercício financeiro de 2020.

§ 1º O pagamento das competências mencionadas no *caput* poderá ser realizado de forma parcelada, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, observando-se os seguintes prazos:

I - Primeira parcela, até 31 de julho de 2020;

II - Segunda parcela, até 31 de agosto de 2020;

III - Terceira parcela, até 30 de setembro de 2020;

IV - Quarta parcela, até 31 de outubro de 2020;

V - Quinta parcela, até 30 de novembro de 2020;

VI - Sexta parcela, até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º O parcelamento disposto no § 1º exclui a incidência de atualização monetária, juros de mora, multa de mora, multa por infração, honorários advocatícios e outras despesas acessórias, considerando a alteração do calendário fiscal, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal).

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 7 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal